



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quarta-feira, 21 de junho de 2023

Ano XIII - Edição nº 01957 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9941DF8361045407D47E090D368D0679

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO E CONTRATOS- CREDENCIAMENTO 002/2023
- CONTRATOS Nº 461/2023, Nº462/2023 E Nº 465/2023-CREDENCIAMENTO 002/2023.
- ERRATA DO DECRETO Nº 102, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 3 DE 02 DE MAIO 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 3 DE 02 DE MAIO 2023
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DL 059/2023.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO- DL 061/2023
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - DL 058/2023.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - DL 062/2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: **151/2023**

ORIGEM: **Credenciamento nº. 002/2023**

CONTRATADO: **Alexandro Pereira do Ouro**

CPF: **059.254.125-83**

VALOR TOTAL **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para fins de apresentação dos serviços artísticos de Músicos, locais e/ou regionais para apresentação durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim e São Pedro no Povoado de Iguape, zona rural do município, sob o regime de credenciamento público, correspondente a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 24 DE JUNHO DE 2023, no horário das 4:00 às 6:00 horas do dia 24 para 25</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2023 na sede do município de Boa Vista do Tupim.	Apresentação	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
09	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 08 DE JULHO DE 2023, no horário das 04:00 às 06:00 horas do dia 08 para 09</b> , no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2023 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim.	Apresentação	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

**Total R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 2072 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS  
 3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 1-701-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO- ESTADO

Boa Vista do Tupim, 20 de junho de 2023, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 461/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 151/2023

O **Município de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Contrato nº. 461/2023**, com a Pessoa Física de **Alexandro Pereira do Ouro**, inscrito no CPF nº **059.254.125-83**, pelo valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para apresentação do artista local regional, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim e São Pedro no Povoado de Iguape, zona rural do município, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 002/2023, cujo contrato terá sua duração por até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de **Alexandro Pereira do Ouro** e pelo Município de Boa Vista do Tupim, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 20 de junho de 2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: **152/2023**

ORIGEM: **Credenciamento nº. 002/2023**

CONTRATADO: **Armando Neres Pereira dos Santos**

CPF: **153.417.158-45**

VALOR TOTAL **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para fins de apresentação dos serviços artísticos de Músicos, locais e/ou regionais para apresentação durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim e São Pedro no Povoado de Iguape, zona rural do município, sob o regime de credenciamento público, correspondente a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Contratação de grupo musical regional para <b>apresentação nos dias 23 e 24 DE JUNHO DE 2023, no horário das 20:00 às 22:00 horas</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2023 na sede do município de Boa Vista do Tupim.	Apresentação	02	8.000,00	16.000,00

**Total R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

Dotação Orçamentária:

02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 2072 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS  
 3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 1-701-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO- ESTADO

Boa Vista do Tupim, 20 de junho de 2023, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 462/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 152/2023

O **Município de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Contrato nº. 462/2023**, com a Pessoa Física de **Armando Neres Pereira dos Santos**, inscrito no **CPF nº 153.417.158-45**, pelo valor total de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, para apresentação do artista local regional, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 002/2023, cujo contrato terá sua duração por até 60 (Sessenta) dias, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de **Armando Neres Pereira dos Santos** e pelo Município de Boa Vista do Tupim, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 20 de junho de 2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: **153/2023**

ORIGEM: **Credenciamento nº. 002/2023**

CONTRATADO: **Jorgival Barbosa Coelho**

CPF: **068.017.465-61**

VALOR TOTAL **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para fins de apresentação dos serviços artísticos de Músicos, locais e/ou regionais para apresentação durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim e São Pedro no Povoado de Iguape, zona rural do município, sob o regime de credenciamento público, correspondente a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23 DE JUNHO DE 2023</b> , do horário das <b>2:00 às 4:00 horas do dia 23 para 24</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2023 na sede do município de Boa Vista do Tupim.	Apresentação	01	3.000,00	3.000,00

**Total R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

Dotação Orçamentária:

02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
2072 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS  
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
1-701-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO- ESTADO

Boa Vista do Tupim, 20 de junho de 2023, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 463/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 153/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Contrato nº. 463/2023**, com a Pessoa Física de **Jorgival Barbosa Coelho, inscrito no CPF nº 068.017.465-61**, pelo valor total de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, para apresentação do artista local regional, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 002/2023, cujo contrato terá sua duração por até 60 (Sessenta) dias, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de **Jorgival Barbosa Coelho** e pelo Município de Boa Vista do Tupim, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 20 de junho de 2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: **154/2023**

ORIGEM: **Credenciamento nº. 002/2023**

CONTRATADO: **Jailson Lima Santos**

CPF: **020.701.815-45**

VALOR TOTAL **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para fins de apresentação dos serviços artísticos de Músicos, locais e/ou regionais para apresentação durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim e São Pedro no Povoado de Iguape, zona rural do município, sob o regime de credenciamento público, correspondente a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 24 DE JUNHO DE 2023</b> , do horário das <b>22:00 às 24:00 horas do dia 24</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2023 na sede do município de Boa Vista do Tupim.	Apresentação	01	4.000,00	4.000,00

**Total R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

Dotação Orçamentária:

02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
2072 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS  
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
1-701-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO- ESTADO

Boa Vista do Tupim, 20 de junho de 2023, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 464/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 154/2023

O **Município de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Contrato nº. 462/2023**, com a Pessoa Física de **Jailson Lima Santos, inscrito no CPF nº 020.701.815-45**, pelo valor total de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para apresentação do artista local regional, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 002/2023, cujo contrato terá sua duração por até 60 (Sessenta) dias, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de **Jailson Lima Santos** e pelo Município de Boa Vista do Tupim, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 20 de junho de 2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: **155/2023**

ORIGEM: **Credenciamento nº. 002/2023**

CONTRATADO: **Robson dos Santos Almeida**

CPF: **085.690.315-99**

VALOR TOTAL **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para fins de apresentação dos serviços artísticos de Músicos, locais e/ou regionais para apresentação durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim e São Pedro no Povoado de Iguape, zona rural do município, sob o regime de credenciamento público, correspondente a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23 DE JUNHO DE 2023</b> , do horário das <b>20:00 às 22:00 horas</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2023 na sede do município de Boa Vista do Tupim.	Apresentação	01	3.000,00	3.000,00
06	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 25 DE JUNHO DE 2023</b> , no horário das <b>22:00 às 24:00 horas do dia 25</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2023 na sede do município de Boa Vista do Tupim.	Apresentação	01	3.000,00	3.000,00
08	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 08 DE JULHO DE 2023</b> , no horário das <b>20:00 às 22:00 horas</b> , no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2023 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim.	Apresentação	01	3.000,00	3.000,00

**Total R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
2072 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS  
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
1-701-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO- ESTADO

Boa Vista do Tupim, 20 de junho de 2023, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 465/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 155/2023

O **Município de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Contrato nº. 465/2023**, com a Pessoa Física de **Robson dos Santos Almeida**, inscrito no CPF nº **085.690.315-99**, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, para apresentação do artista local regional, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim e São Pedro no Povoado de Iguape, zona rural do município, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 002/2023, cujo contrato terá sua duração por até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de **Robson dos Santos Almeida** e pelo Município de Boa Vista do Tupim, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 20 de junho de 2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

**CREDECENCIAMENTO Nº. 002/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 461/2023.**

Termo de Contrato nº 461/2023 por Credenciamento nº 002/2023, para contratação da prestação de serviços artísticos para apresentações durante as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a pessoa física ou jurídica de **Alexandro Pereira do Ouro**, conforme segue.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física/jurídica de **Alexandro Pereira do Ouro, inscrito no CPF/CNPJ nº. 059.254.125-83**, residente à Rua Valdino B. dos Santos, nº 143, Nova Olinda, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, portador da cédula de identidade nº 14592217-02 e CPF nº 059.254.125-83, neste ato denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital Credenciamento nº 002/2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, o credenciamento individual de pessoa física ou jurídica, para a prestação dos serviços artísticos para apresentação de bandas, grupos musicais ou artistas locais regionais, durante as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município de Boa Vista do Tupim, na sede e povoado, objetivando a prestação de serviços artísticos como **ALEX OURO**, obedecendo às disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 002/2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 139/2023 constituído para este fim, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 24 DE JUNHO DE 2023, no horário das 4:00 às 6:00 horas do dia 24 para 25, na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2023 na sede do município de Boa Vista do Tupim.</b> O grupo musical ou artista deve	Apresentação	01	5.000,00	5.000,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



	ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos				
09	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 08 DE JULHO DE 2023, no horário das 04:00 às 06:00 horas do dia 08 para 09, no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2023 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim</b> O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	Apresentação	01	5.000,00	5.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O credenciado deverá executar as atividades específicas do item escolhido, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2023;
- 2.2. Os serviços serão prestados nos dias e horários preestabelecidos para cada item;
- 2.3. As datas e horários estabelecidas nesta contratação para apresentação poderão sofrer alterações ocorridas por fato superveniente impeditivos, devendo ser comunicado a CONTRATADA com a devida antecedência e estabelecimento de novas datas em comum acordo entre as partes.
- 2.4. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- 2.5. Cumprir os prazos e demais condições deste Termo de contrato;
- 2.6. Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Termo de Referência e proposta apresentada.
- 3.2. O pagamento poderá ser efetuado do seguinte modo: de até 50 % após a assinatura do contrato e antes da apresentação com a emissão da respectiva nota fiscal em data a ser pactuada em comum acordo entre as partes e os outros 50 % imediatamente após a apresentação, emissão e atesto da nota fiscal ou total após a respectiva apresentação,

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



obedecendo aos tramites legais que envolvam os setores internos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

3.3.O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

3.4.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias ou quando todos os serviços descritos forem prestados e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

## CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações deste contrato e do processo que o originou.

5.2. A fiscalização, autorizações, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo representante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando designado o Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1.1. Da Contratante:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;

b) Franquear, orientar e facilitar à CONTRATADA e/ou preposto devidamente credenciado, fiscalizar a qualquer tempo todos os serviços de responsabilidade do CONTRATANTE, sem que tal fiscalização implique na transferência de responsabilidade para a CONTRATADA e/ou preposto;

c) Contratar ou requisitar nos órgãos devidos a segurança que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção onde será realizado o show;

d) Não permitir, sem expressa e prévia autorização da CONTRATADA, as visitas ao Camarim, quando for o caso;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos da CONTRATADA, no local do espetáculo, após sua instalação, não permitindo em nenhuma hipótese a sua manipulação por terceiros;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



f) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos valores e prazos consignados na presente avença;

g) Comunicar com a devida antecedência quais quer alterações de datas ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução.

## 6.1.2. Da contratada:

a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a perfeita execução do objeto do presente contrato.

b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a inexigibilidade, devendo comunicar ao Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

c) Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo bem com a devida antecedência quais quer alterações de data ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução;

d) Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e programação e para deliberar sobre os casos omissos;

e) Arcar com todas as despesas relacionadas a remuneração de todos os profissionais de sua equipe, transporte e outros necessários até os locais determinados para apresentação devendo ocorrer no município de Boa vista do Tupim;

f) Definir o repertório e conteúdo artístico da apresentação;

g) Fornecer quando solicitado desenhos, marca, nomes e imagens e/ou sinais dísticos, para utilização em peças de divulgação do evento;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário das pessoas envolvidas na contratação;

i) Responder Civil, e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar, causar por si ou por seus empregados prejuízo à Administração ou terceiros;

## CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, a CONTRATADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais caracterizará a inadimplência do contratado e o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



§1º – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 02 (duas) horas, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da apresentação do show;
- III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

§2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I e II deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a apresentação, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II – Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

§2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§3º A rescisão do contrato que trata esta cláusula poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente;

## CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação Orçamentária:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1-701-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO- ESTADO

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento Público nº 002/2023 e artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

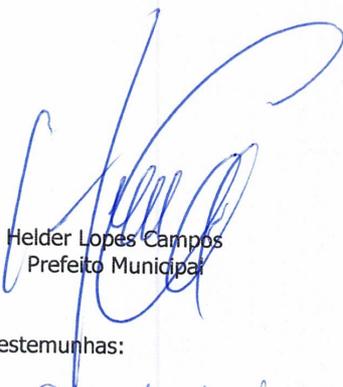
11.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Boa Vista do Tupim.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 20 de junho de 2023

  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

  
 Alexandre Pereira do Ouro  
 CPF: 059.254.125-83

Testemunhas:

Ass: Rimerlândia dos M. Sena

CPF: 070.174.765-06

Ass: Thaís Ribeiro Monteiro

CPF: 058.960.145-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 462/2023.**

Termo de Contrato nº 462/2023 por Credenciamento nº 002/2023, para contratação da prestação de serviços artísticos para apresentações durante as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a pessoa física ou jurídica de **Armando Neres Pereira dos Santos**, conforme segue.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física/jurídica de **Armando Neres Pereira dos Santos**, inscrito no CPF/CNPJ nº. **153.417.158-45**, residente à Rua 13 de maio, nº 139, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, portador da cédula de identidade nº 22615813-60 e CPF nº 153.417.158-45, neste ato denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital Credenciamento nº 002/2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, o credenciamento individual de pessoa física ou jurídica, para a prestação dos serviços artísticos para apresentação de bandas, grupos musicais ou artistas locais regionais, durante as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município de Boa Vista do Tupim, na sede e povoado, objetivando a prestação de serviços artísticos como **GRUPO DE SAFONEIROS E BATEDORES**, obedecendo às disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 002/2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 139/2023 constituído para este fim, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Contratação de grupo musical regional para apresentação nos dias 23 e 24 DE JUNHO DE 2023, no horário das 20:00 às 22:00 horas, na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2023 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical deve ter composição mínima de 20	Apresentação	02	8.000,00	16.000,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



(vinte) integrantes sendo obrigatório o mínimo de 10 (dez) sanfoneiros e 10 "batedores" (triângulo, zabumba e pandeiro). Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante as apresentações não superior a 15 minutos			
--	--	--	--

**Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 2.1. O credenciado deverá executar as atividades específicas do item escolhido, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2023;
- 2.2. Os serviços serão prestados nos dias e horários preestabelecidos para cada item;
- 2.3. As datas e horários estabelecidas nesta contratação para apresentação poderão sofrer alterações ocorridas por fato superveniente impeditivos, devendo ser comunicado a CONTRATADA com a devida antecedência e estabelecimento de novas datas em comum acordo entre as partes.
- 2.4. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- 2.5. Cumprir os prazos e demais condições deste Termo de contrato;
- 2.6. Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Termo de Referência e proposta apresentada.
- 3.2. O pagamento poderá ser efetuado do seguinte modo: de até 50 % após a assinatura do contrato e antes da apresentação com a emissão da respectiva nota fiscal em data a ser pactuada em comum acordo entre as partes e os outros 50 % imediatamente após a apresentação, emissão e atesto da nota fiscal ou total após a respectiva apresentação, obedecendo aos tramites legais que envolvam os setores internos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.
- 3.3. O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.
- 3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias ou quando todos os serviços descritos forem prestados e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações deste contrato e do processo que o originou.

5.2. A fiscalização, autorizações, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo representante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando designado o Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1.1. Da Contratante:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;
- b) Franquear, orientar e facilitar à CONTRATADA e/ou preposto devidamente credenciado, fiscalizar a qualquer tempo todos os serviços de responsabilidade do CONTRATANTE, sem que tal fiscalização implique na transferência de responsabilidade para a CONTRATADA e/ou preposto;
- c) Contratar ou requisitar nos órgãos devidos a segurança que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção onde será realizado o show;
- d) Não permitir, sem expressa e prévia autorização da CONTRATADA, as visitas ao Camarim, quando for o caso;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos da CONTRATADA, no local do espetáculo, após sua instalação, não permitindo em nenhuma hipótese a sua manipulação por terceiros;
- f) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos valores e prazos consignados na presente avença;
- g) Comunicar com a devida antecedência quais quer alterações de datas ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução.

### 6.1.2. Da contratada:

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a perfeita execução do objeto do presente contrato.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a inexistência de incompatibilidade,

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



devendo comunicar ao Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

c) Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo bem com a devida antecedência quais quer alterações de data ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução;

d) Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e programação e para deliberar sobre os casos omissos;

e) Arcar com todas as despesas relacionadas a remuneração de todos os profissionais de sua equipe, transporte e outros necessários até os locais determinados para apresentação devendo ocorrer no município de Boa vista do Tupim;

f) Definir o repertório e conteúdo artístico da apresentação;

g) Fornecer quando solicitado desenhos, marca, nomes e imagens e/ou sinais dísticos, para utilização em peças de divulgação do evento;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário das pessoas envolvidas na contratação;

i) Responder Civil, e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar, causar por si ou por seus empregados prejuízo à Administração ou terceiros;

## CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, a CONTRATADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais caracterizará a inadimplência do contratado e o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§1º – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 02 (duas) horas, com o consequente cancelamento do mesmo;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da apresentação do show;

III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 2 (dois) anos;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

§2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I e II deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, durante a apresentação, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

§2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§3º A rescisão do contrato que trata esta cláusula poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente;

## CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação Orçamentária:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1-701-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO- ESTADO

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento Público nº

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n.º., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



002/2023 e artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Boa Vista do Tupim.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 20 de junho de 2023

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Armando Neres Pereira dos Santos  
CPF: 153.417.158-45

Testemunhas:

Ass: Dinorlandia dos M. Souza

CPF: 070.174.765-06

Ass: Thomá Rêtaugo Marinho

CPF: 058.960.275-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 465/2023**

Termo de Contrato nº 465/2023 por Credenciamento nº 002/2023, para contratação da prestação de serviços artísticos para apresentações durante as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a pessoa física ou jurídica de **Robson dos Santos Almeida**, conforme segue.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física/jurídica de **Robson dos Santos Almeida, inscrito no CPF/CNPJ nº. 085.690.315-99**, residente à Rua Olavo Bilac, nº 13, Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, portador da cédula de identidade nº 16725637-80 e CPF nº 085.690.315-99, neste ato denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital Credenciamento nº 002/2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, o credenciamento individual de pessoa física ou jurídica, para a prestação dos serviços artísticos para apresentação de bandas, grupos musicais ou artistas locais regionais, durante as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município de Boa Vista do Tupim, na sede e povoado, objetivando a prestação de serviços artísticos como **ROBSON R.A**, obedecendo às disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 002/2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 139/2023 constituído para este fim, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23 DE JUNHO DE 2023</b> , do horário das <b>20:00 às 22:00 horas</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2023 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	Apresentação	01	3.000,00	3.000,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



06	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 25 DE JUNHO DE 2023, no horário das 22:00 às 24:00 horas do dia 25, na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2023 na sede do município de Boa Vista do Tupim.</b> O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	Apresentação	01	3.000,00	3.000,00
08	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 08 DE JULHO DE 2023, no horário das 20:00 às 22:00 horas, no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2023 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim</b> O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	Apresentação	01	3.000,00	3.000,00

**Valor total: 9.000,00 (Nove mil reais)**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O credenciado deverá executar as atividades específicas do item escolhido, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2023;
- 2.2. Os serviços serão prestados nos dias e horários preestabelecidos para cada item;
- 2.3. As datas e horários estabelecidas nesta contratação para apresentação poderão sofrer alterações ocorridas por fato superveniente impeditivos, devendo ser comunicado a CONTRATADA com a devida antecedência e estabelecimento de novas datas em comum acordo entre as partes.
- 2.4. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- 2.5. Cumprir os prazos e demais condições deste Termo de contrato;
- 2.6. Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Termo de Referência e proposta apresentada.
- 3.2. O pagamento poderá ser efetuado do seguinte modo: de até 50 % após a assinatura

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



do contrato e antes da apresentação com a emissão da respectiva nota fiscal em data a ser pactuada em comum acordo entre as partes e os outros 50 % imediatamente após a apresentação, emissão e atesto da nota fiscal ou total após a respectiva apresentação, obedecendo aos trâmites legais que envolvam os setores internos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

3.3. O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias ou quando todos os serviços descritos forem prestados e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

## CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações deste contrato e do processo que o originou.

5.2. A fiscalização, autorizações, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo representante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando designado o Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1.1. Da Contratante:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;

b) Franquear, orientar e facilitar à CONTRATADA e/ou preposto devidamente credenciado, fiscalizar a qualquer tempo todos os serviços de responsabilidade do CONTRATANTE, sem que tal fiscalização implique na transferência de responsabilidade para a CONTRATADA e/ou preposto;

c) Contratar ou requisitar nos órgãos devidos a segurança que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção onde será realizado o show;

d) Não permitir, sem expressa e prévia autorização da CONTRATADA, as visitas ao Camarim, quando for o caso;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- e) Zelar pela conservação dos equipamentos da CONTRATADA, no local do espetáculo, após sua instalação, não permitindo em nenhuma hipótese a sua manipulação por terceiros;
- f) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos valores e prazos consignados na presente avença;
- g) Comunicar com a devida antecedência quais quer alterações de datas ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução.

## 6.1.2. Da contratada:

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a perfeita execução do objeto do presente contrato.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a inexigibilidade, devendo comunicar ao Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo bem com a devida antecedência quais quer alterações de data ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução;
- d) Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e programação e para deliberar sobre os casos omissos;
- e) Arcar com todas as despesas relacionadas a remuneração de todos os profissionais de sua equipe, transporte e outros necessários até os locais determinados para apresentação devendo ocorrer no município de Boa vista do Tupim;
- f) Definir o repertório e conteúdo artístico da apresentação;
- g) Fornecer quando solicitado desenhos, marca, nomes e imagens e/ou sinais dísticos, para utilização em peças de divulgação do evento;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário das pessoas envolvidas na contratação;
- i) Responder Civil, e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar, causar por si ou por seus empregados prejuízo à Administração ou terceiros;

## CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, a CONTRATADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais caracterizará a inadimplência do contratado e o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§1º – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 02 (duas) horas, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da apresentação do show;

III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

§2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I e II deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a apresentação, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II – Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

§2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§3º A rescisão do contrato que trata esta cláusula poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos

I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação Orçamentária:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1-701-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO- ESTADO

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento Público nº 002/2023 e artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

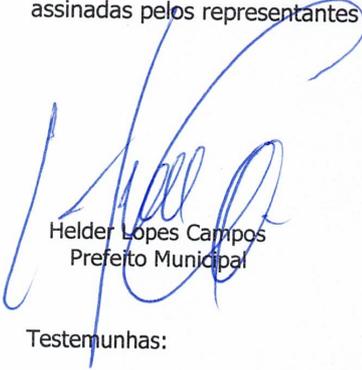
11.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Boa Vista do Tupim.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 20 de junho de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Robson dos Santos Almeida  
CPF: 085.690.315-99

Testemunhas:

Ass: Dionelanda dos M. Souza

CPF: 070.174.765-06

Ass: Thaímá Ruteirão Marinho

CPF: 058.960.275-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## ERRATA DO DECRETO Nº 102, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do Decreto nº 102/2023, de 31 de março de 2023, publicado na Edição nº 01911, de 31 de março de 2023, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente **ERRATA** serve para retificar:

### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º-** Fica nomeada para o cargo de **Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde**, a Sr<sup>a</sup>. **Joselita Barros da Silva**, CPF nº. 017.271.895-31;

### LEIA-SE:

**Art. 1º-** Fica nomeada para o cargo de **Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde**, a Sr<sup>a</sup>. **Joelita Barros da Silva**, CPF nº. 017.271.895-31;

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, 21 de junho de 2023.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 3 de 02 de maio 2023

Altera "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", no valor de **R\$ 32.000,00**

*Trinta e Dois Mil Reais*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Orçamentária

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Remanejar, ou realocar o valor de **R\$ 32.000,00**

*Trinta e Dois Mil Reais*

constantes do "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", para reforço das dotações abaixo especificadas.

Código	Especificação	Valor R\$
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
2001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
<b>Total.....</b>		<b>32.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento ou realocação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas abaixo.

01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
2001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
<b>Total.....</b>		<b>32.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 3 de 02 de maio 2023

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio 2023

HELDER LOPES CAMPOS  
CPF 122.710.395-68  
PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 5 de 02 de maio 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.016.800,00***Um Milhão e Dezesseis Mil, Oitocentos Reais*

O(A) Prefeito(a) Municipal de Boa Vista do Tupim

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.016.800,00***Um Milhão e Dezesseis Mil, Oitocentos Reais*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.100,00
02.04.02	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORD. MUNIC. DE DEFESA CIVIL - COMDEC	
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-700-0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.100,00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
2014	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-704-0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	31.900,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-706-0000	Transferência Especial da União	55.100,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-704-0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.600,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-755-0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.500,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 5 de 02 de maio 2023

Código	Especificação	Valor R\$
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	
1009	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-704-0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	24.100,00
2021	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-706-0000	Transferência Especial da União	57.800,00
02.08.01	SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES	
2022	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.800,00
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB	
2024	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
2033	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.300,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 5 de 02 de maio 2023

Código	Especificação	Valor R\$
02.11.01	SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
2041	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL E PROMO. DO TRAB. E CID.	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.100,00
02.11.02	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
2044	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.100,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.600,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.300,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.700,00
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF E IGD	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1021	CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES	
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	21.200,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	210.200,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 5 de 02 de maio 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-706-0000 Transferência Especial da União	9.000,00
2054	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	500,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	23.600,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	26.400,00
2055	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	96.300,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-553-0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	19.800,00
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-542-0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	69.000,00
2063	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-550-0000 Transferência do Salário-Educação	20.000,00
02.12.03	FUNDEB	
2067	FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	36.000,00
02.13.01	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO	
2075	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 5 de 02 de maio 2023

Código	Especificação	Valor R\$
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.700,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-899-0010	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	200,00
<b>Total.....</b>		<b>1.016.800,00</b>

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1-753-0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	100.000,00	
02.04.02	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORD. MUNIC. DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1-700-0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	238.100,00	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1014	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
4490.51.00	Obras e Instalações		
1-631-0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.300,00	
02.11.01	SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID		
2041	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL E PROMO. DO TRAB. E CID.		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
02.11.02	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID		
1017	AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 5 de 02 de maio 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
1018	CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
1019	AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CREAS - CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO EM ASSIST. SOCIAL	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-665-0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000,00
2042	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.400,00
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
2047	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF E IGD	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
2050	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2055	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 5 de 02 de maio 2023

Código	Especificação	Valor R\$
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	300.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-541-0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	232.000,00
<b>Total.....</b>		<b>1.016.800,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio 2023

\_\_\_\_\_  
 HELDER LOPES CAMPOS  
 CPF 122.710.395-68  
 PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2023**

## **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins nos termos deste ato, autorizando a contratação da empresa **LUZ E LUZ ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA., CNPJ nº 32.288.109/0001-62**, objetivando a aquisição de peças de eucalipto tratado para atender as necessidades de ornamentação de praças e logradouros públicos durante as festividades juninas da Prefeitura Municipal, na sede do município, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, a serem pagos após entrega. Boa Vista do Tupim, 02 de junho de 2023. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2023

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **ROBERTO ALMEIDA LISBOA - ME**, CNPJ nº. 18.127.684/0001-52, para a prestação de serviços para recuperação de gerador de alta tensão do aparelho de raio X do Hospital Municipal de Boa Vista do Tupim, com garantia de 12 (doze) meses, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**. Boa Vista do Tupim, 06 de junho de 2023, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 452/2023 com a empresa **ROBERTO ALMEIDA LISBOA - ME**, CNPJ nº. 18.127.684/0001-52, para a prestação de serviços de recuperação de gerador de alta tensão do aparelho de raio X do Hospital Municipal de Boa Vista do Tupim, com garantia de 12 (doze) meses, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, cujo contrato terá duração pelo período de 02 (dois) meses, vigorando a partir da data da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Boa Vista do Tupim, 07 de junho de 2023. Assina pela empresa Roberto Almeida Lisboa e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2023

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 058/2023, em favor da pessoa física de **Renan da Silva Pereira Rebouças, CPF nº 053.667.115-09**, para locação de Imóvel destinado a hospedagem de médicos, enfermeiros e profissionais de saúde que trabalham no PSF do Povoado de Terra Boa, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, pelo período de 07 (sete) meses. Boa Vista do Tupim, 05 de junho de 2023. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 439/2023

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 439/2023 com a pessoa física de **Renan da Silva Pereira Rebouças, CPF nº 053.667.115-09**, para locação de Imóvel destinado a hospedagem de médicos, enfermeiros e profissionais de saúde que trabalham no PSF do Povoado de Terra Boa, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, cujo contrato terá duração pelo período de 07 (sete) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam Renan da Silva Pereira Rebouças, locador, Uilson Gustavo Mendes Macedo, gestor do Fundo Municipal de Saúde e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de junho de 2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2023

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, RATIFICO, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **WT PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº **32.891.395/0001-56**, para confecção, montagem, arte final com aplicação de verniz e desmontagem de estruturas em madeira do portal de entrada da praça, para as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)** com prazo de execução em até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato. Boa Vista do Tupim, 16 de junho de 2023. Helder Lopes Campos - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO nº 457/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, torna público que firmou contrato nº 457/2023 com a empresa **WT PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA ME., EPP**, CNPJ nº **32.891.395/0001-56**, para contratação da prestação de serviços de mão de obra especializada para confecção, montagem, arte final com aplicação de verniz e desmontagem de estruturas em madeira do portal de entrada da praça, para as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, com prazo de execução de até 15 (quinze) dias, cujo contrato terá duração pelo período de até 30 (trinta) dias, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 na dotação orçamentária 02.13.01 2072 33.90.39.00 1-500-0000. Boa Vista do Tupim, 16 de junho de 2023. Assinam pela empresa Tácio Herbert Santos de Souza e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.